



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 093/2001

Em 29 de Outubro de 2001.

Determina, na Rede Pública de Saúde, que consultas médicas e exames sejam realizados no prazo máximo de cinco dias, em pacientes com idade superior a 65 anos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, na Rede Pública de Saúde, que consultas médicas e exames requisitados, sejam realizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quando se tratar de paciente com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Parágrafo Único. A Instituição que não cumprir o determinado no caput deste Artigo, fica sujeita à multa no valor de 20 (vinte) UNIF's, que será revertida à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica incumbida de fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 2001.


RICARDO FERREIRA DA FONSECA

Vereador - autor



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

JUSTIFICATIVA:

Sabemos que uma das preocupações do nosso prefeito é em relação à saúde. Por isso vem inaugurando e construindo: PAM e Hospital da Mulher entre outros. Este Projeto de Lei tem o objetivo de auxiliar as pessoas da 3ª idade e que necessitam do atendimento médico e hospitalar na Rede Pública de Saúde. As enfermidades podem ocorrer em qualquer idade, e todos deveriam merecer um atendimento imediato e de qualidade, no entanto, sendo isto impossível, precisamos tomar a iniciativa de priorizar o atendimento àqueles mais vulneráveis às enfermidades e de menor resistência a elas: os idosos acima de 65 anos.

Não podemos admitir uma demora superior a cinco dias na realização de consultas, exames e internações para estes cidadãos, que já cumpriram seus deveres com a sociedade. Precisamos dar-lhes, pelos menos, um atendimento médico imediato. Dar ao idoso o direito de viver uma velhice mais saudável, no convívio de seus familiares, é aumentar a sua expectativa de vida.

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 2001.


Ricardo Ferreira da Fonseca

Vereador - autor